JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-001.844.06-28

BALANÇO. EXERCÍCIO 2005. AHMRNO. APROVADO, com DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 3.507.05-58, 3.785.05-50, 366.06-00, 1.605.06-87, 1.717.06-00, 2.300.06-65 e 01 caderno

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos que tratam do Balanço Geral da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), relativo ao exercício de 2005, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte – AHMRN (atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM), do exercício encerrado em 31/12/05, excetuando os atos não conhecidos ou pendentes de apreciação. Acordam, ademais, à unanimidade, em determinar à Autarquia o cumprimento das seguintes providências: 1) Exercício de 2004 - Aperfeiçoar a segurança dos controles internos sobre o gerenciamento dos estoques do almoxarifado. - Não inscrever em Restos a Pagar despesas que não serão realizadas. - Aperfeiçoar o controle sobre as Contas do Compensado. - Implantar sistema de custeio para apuração de custos reais de procedimentos hospitalares. - Elaborar procedimentos de planejamento para avaliação do Desempenho Operacional da Autarquia. 2) Exercício de 2005 a) Rever os procedimentos de contabilização das transferências recebidas da Prefeitura, atentando para a Portaria 339/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional, que define as operações intragovernamentais como Transferências Financeiras. b) Aperfeiçoar os controles exercidos sobre os almoxarifados, tendo em vista as diferenças entre a existência física e o registro no sistema Coral. c) Atentar para a falta de medicamentos e material médico-hospitalar na Autarquia. d) Aperfeiçoar o Relatório de Gestão para permitir a avaliação do cumprimento de metas. e) Implantar sistema de custeio dos programas desenvolvidos, dos procedimentos hospitalares, dos exames, entre outros. f) Implantar procedimentos de uniformização, de maneira a possibilitar a compilação de dados, quer seja no planejamento, na execução ou na avaliação, tendo em vista que a Autarquia é composta por várias unidades descentralizadas. g) Aprimorar os procedimentos de Ouvidoria, principalmente com a adoção de procedimentos padronizados nas unidades, divulgação e elaboração de relatórios gerenciais. Demanda, ainda, a efetiva implementação do Regulamento da Ouvidoria. Acordam, ainda, por maioria, pelos votos dos Conselheiros Roberto Braguim – Revisor, consoante declaração de voto apresentada, e Eurípedes Sales, votando o Conselheiro Presidente Edson Simões, para efeito de desempate, nos termos do artigo 26, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal, considerando o princípio da anualidade e por não estar apontada nos presentes autos a sua satisfação, em reiterar as determinações à Autarquia referentes aos exercícios de 2003 e 2004, bem como em exarar determinações, em complementação às arroladas pelo Conselheiro Maurício Faria – Relator, para o exercício de 2005: I) Exercício de 2003 - Corrigir a impropriedade referente à estrutura organizacional, que diverge da

legal, definida pelo Decreto Municipal 42.100/02, o qual estabelece, também, o Quadro Provisório de Pessoal da Autarquia. - Corrigir a impropriedade referente à soma dos valores empenhados, que ultrapassa o valor contratual registrado no sistema compensado. II) Exercício de 2004 - Reiterar as determinações listadas no V. Acórdão de fls. 209/211 do TC 2.127.05-41. III) Exercício de 2005 1) Regularizar os saldos da conta "Contratos em Andamento". 2) Atentar para o lançamento indevido de valores nas variações independentes da execução orçamentária. 3) Aperfeiçoar o Plano Anual de Trabalho, inclusive para atendimento à legislação vigente, bem como o Relatório de Gestão, para permitir a avaliação do cumprimento de metas. Vencidos, neste particular, os Conselheiros Maurício Faria – Relator e Antonio Carlos Caruso, que não impuseram essas determinações à Autarquia. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 08 de outubro de 2008. a) Edson Simões – Presidente, com voto; a) Maurício Faria – Relator; a) Roberto Braguim – Revisor; a) Eurípedes Sales – Conselheiro; a) Antonio Carlos Caruso – Conselheiro.